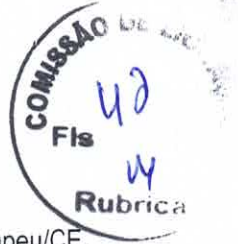




COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-DL005/2022.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, consoante autorização da Secretária Municipal da Secretaria de Saúde, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA OTACILIO ANCELMO, Nº 519, VILA ALTA, CRATO-CE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ACOLHIMENTO DE UMA CRIANÇA PORTADORA DE AMIOTROFIA ESPINHAL TIPO 1, NATURAL DE SENADOR POMPEU-CE, TENDO EM VISTA ALTA HOSPITALAR E NECESSITAR DE INSTALAÇÃO DOMICILIAR DE UTI EM CIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**



PROPRIETÁRIA: CICERO GALDINO DA SILVA, inscrita no CPF nº 140.698.573-20, residente a Rua 01 Centro Gerencial, 0, Paraipaba-CE, CEP 62.685-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É importante destacar que a necessidade só pode ser atendida através de um imóvel do tipo, se faz necessária uma infraestrutura com algumas particularidades específicas, e algumas condições de localização e infraestrutura são indispensáveis.

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado.

Assim sendo, a dispensa da licitação, com amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizado (Laudo de Avaliação do imóvel), tendo a Secretaria de Saúde, constatado que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica. O Valor mensal importa na quantia de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, totalizando um valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), por um período de **12 (doze) meses**.

Senador Pompeu/CE, 31 de Outubro de 2022.


JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação